



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 320/2022 – GAB/PREF.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 25/11/2022
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

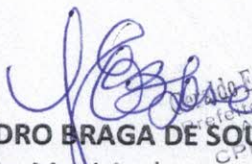
Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Complementar nº 006 de 23 de novembro de 2022, autoriza o poder executivo municipal a abertura de crédito adicional dentro o orçamento vigente, para aquisição de imóvel para sediar à secretaria de meio ambiente e indústria e comércio.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 23 de novembro de 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 14/12/2022
Horário: 13:14hs

Ano Paulo R. Santos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores!

CÂMARA MUN. DE GOV. EDSON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 23/11/22
CNPJ: 04.616.688/0001-00

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel para abrigar as futuras instalações de setor pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e Indústria e Comércio, visto que as condições do atual prédio em que as mesmas se encontram está em situação de grande precariedade há mais de 03 anos, o banheiro sem cobertura, muitas goteiras, fachada depredada, quintal sem iluminação entre outras dificuldades enfrentadas pelos servidores da secretaria.

Nesse contexto, importa mencionar também, que o aluguel de imóveis para órgãos públicos eleva de forma demasiada os gastos públicos. Tal custo é eliminado quando se possui uma estrutura própria que abrigue de forma condigna o órgão e viabilize o cumprimento de sua missão institucional. Dito isso, com o deslocamento do presente setor para o imóvel que se pretende adquirir, diminuirá os gastos em imóvel alugado.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo autorizada por intermédio da abertura de um crédito adicional especial, seguindo os ditames legais previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a consequente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja instalada o presente setor, em local digno e compatível com as suas atribuições.

Submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Câmara Municipal, evidenciando-se, pois, a necessidade e importância da aprovação unânime do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Sendo assim, é o que tínhamos a justificar e encaminhar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 22 de novembro de 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
38.477.603-78

• V



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 23/11/2022
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO: 07/12/2022

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

• V

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Neusa Divina de Sousa Aguiar, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 294,63 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) imóvel situado a Rua João Luis s/n, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Meio Ambiente e Indústria e Comércio.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária: